Sexta-feira 23 de Setembro de 1932 — I Série — Número 224

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 60$	»	43$
A 3.ª série	» 60$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; do mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a *linha*, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 21:679 — Esclarece a aplicação do regulamento aprovado pelo decreto n.º 20:365 aos barcos de salvação que estacionam em portos nacionais aguardando a oportunidade de prestar trabalhos de assistência e salvação.

Decreto n.º 21:680 — Extingue os conselhos administrativos da Escola Naval, Escola Náutica e Escola de Educação Física da Armada, e cria o conselho administrativo da Escola Naval e escolas anexas.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 21:681 — Exclue da freqüência dos estabelecimentos de ensino a que pertençam, dependentes do Ministério da Instrução Pública, os alunos que durante três anos sucessivos ou cinco alternados não tenham obtido aprovação em nenhuma disciplina ou classe.

Decreto n.º 21:682 — Determina que fiquem a cargo da Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos a inspecção e a direcção superior dos serviços de inventário dos arquivos e bibliotecas do Estado e cria na referida Inspecção Geral uma comissão de catalogação.

Decreto n.º 21:683 — Institue no Ministério da Instrução Pública uma junta com o fim especial de estudar e propor um plano de conjunto para a conveniente instalação de todos os serviços da Universidade de Lisboa.

Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 21:651, que define as atribuïções do Sub-Secretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

Decreto n.º 21:679

Convindo esclarecer a aplicação do regulamento aprovado pelo decreto n.º 20:365, de 3 de Outubro de 1931, aos barcos de salvação que estacionam em portos nacionais aguardando a oportunidade de prestar trabalhos de assistência e salvação;

Atendendo ao parecer que sôbre o assunto foi aprovado pelo Conselho Superior da Marinha Mercante;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os barcos destinados exclusivamente ao serviço de assistência e salvação pagarão imposto de tonelagem, nos termos do artigo 7.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 20:365, de 3 de Outubro de 1931.

§ único. Não havendo num determinado pôrto outros barcos para o mesmo fim, não será devido imposto de tonelagem quando o barco de salvação regresse do mar alto a êsse pôrto sem ter efectuado quaisquer trabalhos de assistência ou salvação.

Art. 2.º São isentos do pagamento do imposto de tonelagem os barcos de salvação pertencentes à marinha mercante.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 19 de Setembro de 1932. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarãis — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.*

Inspecção da Marinha

Repartição de Administração Naval

Decreto n.º 21:680

A Escola Naval e a Escola Náutica têm conselhos administrativos privativos. Pôr fôrça do § único do artigo 19.º do decreto n.º 18:218, de 16 de Abril de 1930, ter-se-ia ainda de organizar o conselho administrativo da Escola de Educação Física da Armada.

As três escolas funcionam no mesmo edifício, têm o mesmo director e o mesmo secretário. A alguns dos outros cargos da Escola Naval são inerentes cargos das outras escolas.